

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - NR 130/2026

Autoria: Flávia Alves Lima

Caldas Novas, GO, 2 de Junho de 2026

Institui a Semana Municipal da Primeira Infância no Calendário Oficial do Município de Caldas Novas, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal da Primeira Infância, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de agosto, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Caldas Novas.

Art. 2º - A Semana Municipal da Primeira Infância terá como objetivos:

- I - Promover a conscientização sobre a importância do desenvolvimento infantil nos primeiros anos de vida;
- II - Incentivar políticas públicas voltadas à proteção, saúde, alimentação, educação e convivência familiar da criança;
- III - Fortalecer ações intersetoriais entre saúde, educação, assistência social, cultura e Conselho Tutelar;
- IV - Estimular a participação das famílias e da sociedade na promoção dos direitos da criança;
- V - Divulgar os direitos previstos no Marco Legal da Primeira Infância, atualizada pela Lei Federal nº 15.220/2025.

Art. 3º - Durante a Semana Municipal da Primeira Infância poderão ser promovidas:

- I – Palestras, seminários e campanhas educativas;
- II – Atividades culturais, recreativas e pedagógicas;
- III – Ações de orientação às famílias;
- IV – Capacitação de profissionais que atuam na rede de proteção à infância;
- V – Parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



FLÁVIA LIMA
VEREADORA - PDT
2ª SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2025/2026

JUSTIFICATIVA

A primeira infância representa uma fase decisiva para o desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social da criança, sendo reconhecida pela Constituição Federal como prioridade absoluta, especialmente em seu artigo 227. Trata-se de um período fundamental para a formação das capacidades humanas, exigindo atenção integral da família, da sociedade e do Poder Público.

Nesse contexto, o Marco Legal da Primeira Infância consolidou importantes diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas às crianças de até seis anos de idade, estabelecendo uma abordagem integrada entre saúde, educação, assistência social, convivência familiar e proteção social.

A proposta também encontra respaldo na atualização promovida pela Lei Federal nº 15.220/2025, que fortaleceu as políticas públicas destinadas ao desenvolvimento integral da criança na primeira infância, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Dessa forma, a criação da Semana Municipal da Primeira Infância permitirá ao Município promover ações educativas, campanhas de conscientização, atividades intersetoriais e mobilização social, contribuindo para a garantia dos direitos das crianças e para o fortalecimento do apoio às famílias e à rede de proteção da infância.



FLÁVIA LIMA
VEREADORA - PDT
2ª SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2025/2026